



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.302

Autoriza a aprovação de projeto de edificação comercial de propriedade da Marmoraria Sul de Minas Ltda.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de edificação comercial de propriedade da Marmoraria Sul de Minas Ltda, sito, no "caminho 4", lote 12, quadra I, Z-3, MA-11, no Loteamento Chácara Alvorada, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 213/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de dezembro de 1992

Nuberto

Eduardo Norberto Ferreira

Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 716, de 30 / 12 /92.

Publicada novamente por haver incorreção: edição nº 719, de 09/10 / 01 /93.